LEI Nº589, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano e sua permuta por outro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel urbano, denominado de campo de futebol, com área de 15.114,80 m2, de propriedade do Município, situado no loteamento denominado Vila Santa Inês, no Distrito de São Sebastião do Pontal, devidamente matriculado sob o nº10.048, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama, passando de bem público de uso comum do povo, para bem patrimonial da Prefeitura Municipal de Carneirinho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o referido imóvel com outro, com a área de 14.637,00 m2, objeto da matrícula nº17.955 do SRI local, de propriedade do Sr. Sebastião Wilson Felício, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se em um marco cravado junto à divisa de Silvio Luiz de Oliveira e Outros, com a Estrada Municipal, segue confrontando com esta Estrada, rumo 349º41’28’’ NW em 120,00 metros; deflete a direita, confrontando com Luciana Cristina Pádua de Souza e Outros, rumo 89º45’28’’ NE em 123,89 metros; deflete a direita, confrontando com Silvio Luiz de Oliveira e outros, rumo 89º45’28’’ SW em 123,89 metros, até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área total de 14.637,00 m2 ou 01,4637 has.”

Art. 3º - Destina-se o imóvel recebido em permuta ao campo de futebol de São Sebastião do Pontal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da permuta correrão por conta da municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de abril de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária